



BENFICASAD

Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD

Sociedade Aberta

Capital Social: € 115.000.000

Sede: Av. Eusébio da Silva Ferreira – Estádio do Sport Lisboa e Benfica – 1500-313 Lisboa

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Número de Matrícula e de Identificação de Pessoa Coletiva: 504 882 066

PROPOSTAS PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Ponto 1 da Ordem de Trabalhos: Apreciar e deliberar sobre o Relatório e Contas do exercício de 2018/2019.

Proposta

O Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD propõe à Assembleia Geral da Sociedade a aprovação do Relatório e Contas 2018/19, que compreende o período de 1 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019, conforme submetido para apreciação e deliberação da Assembleia.

Lisboa, 7 de novembro de 2019

O Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD

Ponto 2 da Ordem de Trabalhos: Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados.

Proposta

A Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD encerrou o exercício de 2018/19 com um resultado líquido positivo de 28.037.262 euros, apurado em base individual, em conformidade com as Normas Internacionais do Relato Financeiro (IFRS).

O Conselho de Administração propõe, nos termos legais, que o resultado líquido do exercício de 2018/19 de 28.037.262 euros seja aplicado da seguinte forma: (i) transferência do montante de 23.925.822 euros para a conta de resultados acumulados, destinando-se a cobrir integralmente os prejuízos transitados existentes; (ii) transferência do montante de 205.572 euros (correspondente a 5% dos lucros apurados neste exercício após a cobertura dos prejuízos existentes) para constituição da reserva legal; e (iii) transferência do montante de 3.905.868 milhares de euros para reservas livres.

Lisboa, 7 de novembro de 2019

O Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD

Ponto 3 da Ordem de Trabalhos: Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade.

Proposta

O Sport Lisboa e Benfica, titular da totalidade das ações de categoria A representativas do capital social da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, propõe à Assembleia Geral da Sociedade que seja aprovado um voto de confiança no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, bem como nos respetivos membros e ainda no Revisor Oficial de Contas da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, pelo exercício dos seus cargos, durante o período compreendido entre 1 de julho de 2018 e 30 de junho de 2019.

Lisboa, 7 de novembro de 2019

A Direção de Sport Lisboa e Benfica

Ponto 4 da Ordem de Trabalhos: Proceder à aprovação da declaração sobre a política de remunerações dos membros dos órgãos de administração e fiscalização.

Proposta

O Sport Lisboa e Benfica, titular da totalidade das ações de Categoria A representativas do capital social da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, propõe à Assembleia Geral da Sociedade a definição da política e dos critérios que presidirão à fixação das remunerações dos membros dos órgãos sociais.

A política de remunerações dos órgãos sociais da Benfica SAD é baseada no pressuposto de que a iniciativa, a competência e o empenho são os fundamentos essenciais de um bom desempenho e que este deve estar alinhado com os interesses de médio e longo prazo da Sociedade, com vista à sua sustentabilidade.

Os membros dos órgãos de administração, de fiscalização ou da mesa da assembleia geral que são simultaneamente membros de órgãos sociais do Sport Lisboa e Benfica não auferem qualquer tipo de remuneração, tendo em conta que os estatutos do Sport Lisboa e Benfica impedem os membros dos seus órgãos sociais de receber qualquer verba por parte do Clube ou de qualquer empresa participada pelo mesmo.

Administradores

A remuneração dos administradores é composta por uma componente mensal fixa e por uma eventual componente variável, estando dependentes da relevância das áreas de gestão executiva que constituem o pelouro de cada um, assim como o nível de responsabilidade das respetivas funções na Sociedade.

A componente fixa da remuneração está alinhada com o valor atualmente praticado pela Sociedade e tem em consideração os padrões praticados no mercado.

A componente variável da remuneração está sujeita a um limite máximo de 40% da remuneração total anual e sua fixação deverá atender aos principais objetivos definidos no início do referido exercício. Deverá caber à Comissão de Remunerações a definição do peso específico e da ponderação relativa de cada um dos critérios acima enunciados que, só no plano da sua consideração deve essa Comissão ter por vinculativos, assegurando o alinhamento dos administradores executivos com os objetivos estratégicos definidos e o cumprimento das normas legais em que se enquadra a atividade social.

O pagamento da componente variável deverá ocorrer no exercício seguinte, não estando dependente do apuramento das contas de exercícios correspondentes a todo o mandato.

Não estão previstos mecanismos de limitação da componente variável, no caso de os resultados evidenciarem uma deterioração relevante do desempenho da empresa no último exercício apurado ou quando esta seja expetável no exercício em curso.

Os membros dos órgãos de administração não celebraram contratos com a Sociedade ou com terceiros que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela Sociedade.

Não existe qualquer plano de atribuição de ações ou de opções de aquisição de ações a membros dos órgãos de administração ou dos demais órgãos sociais.

Não está prevista a atribuição de compensações aos administradores, ou membros dos demais órgãos sociais, associadas à cessação de funções antecipada ou no termo do respetivo mandato, sem prejuízo do cumprimento pela Sociedade das disposições legais em vigor nesta matéria.

Não existe qualquer regime complementar de pensões ou de reforma antecipada a favor dos membros dos órgãos de administração ou dos demais órgãos sociais.

Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal não são remunerados pelo exercício destas funções na Sociedade.

Assembleia Geral

Os membros da Mesa da Assembleia Geral não são remunerados pelo exercício destas funções na Sociedade.

Revisor Oficial de Contas

A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas é remunerada de acordo com os níveis de honorários normais para serviços similares e tem por referência os padrões praticados no mercado.

Lisboa, 7 de novembro de 2019

A Direção de Sport Lisboa e Benfica